

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

LEI N. 864/PMC/98

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE LAGOAS,  
MANUTENÇÃO DAS PLATAFORMAS E  
CARREADORES DE ACESSO AS ESTRADAS  
VICINAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) realizar abertura de lagoas para criação de peixes para consumo familiar;
- b) abertura e manutenção das plataformas e carreadores das propriedades rurais, para acesso às estradas vicinais e escoamento da produção agropecuária;
- c) serviço de terraplanagem de terreiros para café.

**Art. 2º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 06 de julho de 1998.

***DIVINO CARDOSO CAMPOS***  
*Prefeito Municipal*

***Dr. Juvenilço Iriberto Decarli***  
*Advogado – OAB/RO 248-A*